



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 996, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 693, de 02 de março de 2009 e 826, de 21 de março de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a presente Lei:

Art. 1º. A Secretaria Institucional e Política passa a ser denominada de **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Relações Institucionais possui as seguintes competências:

- I - planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento do Município;
- II - coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não-governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação;
- III - planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da Administração Direta do Poder Executivo;
- IV - coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação Municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos;
- V - planejar, coordenar e executar o processo de definição das prioridades de investimento por parte da população, através do Orçamento Participativo - OP;
- VI - planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, a abertura de canais de participação popular na administração municipal;



Francisco José de Oliveira
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
26.11.13.





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

VII – coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos intersetoriais de governo, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social;

VIII – coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais;

IX – monitorar, junto aos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, a execução orçamentária, de forma a garantir a legal e correta utilização dos recursos disponíveis no orçamento municipal;

X – planejar e coordenar a implantação de programas para a melhoria da qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais;

XI – planejar, coordenar e supervisionar as atividades voltadas para a prestação de serviços à população através de portal de serviços na internet (governo eletrônico);

XII – elaborar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada das atividades econômicas e de ocupação do espaço urbano do Município;

XIII - Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no empenho de suas atribuições, e em especial:

a) na condução do relacionamento do Governo Municipal com a Câmara Municipal e os partidos políticos;

b) na interlocução com os demais Municípios, bem como com os Governos Estadual e Federal;

c) na articulação com a sociedade civil organizada municipal, estadual e federal, para o fomento do Município;

XIV - Coordenar as políticas públicas em harmonia com todas as Secretarias Municipais;

XV – dirigir as atividades da Secretaria, expedindo orientações e normas quando necessários;

XVI – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal diretrizes para a política local relativa à função comunicação social;





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

XVII - aprovar programas e projetos para realização das atividades de competência da Secretaria;

XVIII - Aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;

XIX - Referendar Decretos relacionados com as competências da Secretaria;

XX - Solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente;

XXI - Delegar e subdelegar competências de acordo com legislação específica;

XXII - Coordenar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal.

Art. 3º. O item 1.1 do art. 19, da Lei Municipal nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei nº 826, de 21 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. GABINETE DO PREFEITO

1.1.1. Chefia de Gabinete

1.1.2. Procuradoria Geral do Município

1.1.2.1. Assessoria Jurídica

1.1.3. Controladoria Geral do Município

1.1.4. Ouvidoria Geral do Município

1.1.5. Assessoria de Planejamento Municipal

1.1.6. Comissão Permanente de Licitação

1.1.7. Comissão Permanente do Pregão

1.1.8. Assessoria de Comunicação

1.1.9. Superintendência de Políticas Intersetoriais

1.1.9.1. Assessoria Técnica

1.1.9.2. Coordenadoria Especial de Juventude

1.1.9.2.1. Núcleo de Empreendedorismo e Comunicação

1.1.9.3. Coordenadoria de Políticas sobre as Drogas

1.1.9.3.1. Núcleo de Informação, Pesquisa e Comunicação e de Capacitação

1.1.10. Assessoria Especial

1.1.11. Assessoria Executiva

1.1.12. Assessoria Técnica

1.1.11. Gabinete do Vice-Prefeito

1.1.11.1. Assessoria Técnica





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

Art. 4º. O item 2.1 da Lei Municipal nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

2.1. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1.1. Assessoria Técnica

2.2.2. Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Relações Institucionais

2.2.2.1. Núcleo de Relações Governamentais

2.2.2.2. Núcleo de Relações com a Sociedade Civil Organizada

2.2.2.3. Núcleo Administrativo e Financeiro

Art. 5º. O item 2.2 do art. 19 da Lei Municipal nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei nº 826, de 21 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

2.2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.1. Presidência do Conselho Gestor do FMSS

2.2.2. Assessoria Técnica

2.2.3. Assessoria de Tecnologia da Informação

2.2.4. Diretoria de Gestão de Pessoas

2.2.5. Coordenadoria de Recursos Humanos

2.2.5.1. Núcleo de Administração de Pessoal

2.2.5.2. Núcleo de Vigilância e Serviços Gerais

2.2.6. Coordenadoria Central de Cadastro e Compras

2.2.7. Coordenadoria de Administração Geral

2.2.7.1. Núcleo de Almoxarifado Central

2.2.7.2. Núcleo de Patrimônio

2.2.7.3. Núcleo de Protocolo, Arquivo e Comunicação

Art. 6º. O item 3.1 do art. 19 da Lei Municipal nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei nº 826, de 21 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.1. Assessoria de Planejamento Educacional

3.1.2. Assessoria Técnica

3.1.3. Superintendência Técnico-Pedagógica

3.1.3.1. Coordenadoria de Programas e Projetos Educacionais

3.1.3.2. Coordenadoria de Educação Infantil

[Handwritten signature]





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

- 3.1.3.3. Coordenadoria de Ensino Fundamental I
- 3.1.3.4. Coordenadoria de Ensino Fundamental II
- 3.1.3.5. Coordenadoria de Educação Inclusiva
- 3.1.4. Superintendência de Gestão Estratégica**
 - 3.1.4.1. Coordenadoria de Planejamento e Supervisão da Gestão Escolar
 - 3.1.4.2. Coordenadoria de Estatística e Informações Gerenciais
- 3.1.5. Superintendência Administrativa e Financeira**
 - 3.1.5.1. Coordenadoria de Transporte Escolar
 - 3.1.5.1.1. Núcleo de Controle e Fiscalização do Transporte Escolar
 - 3.1.5.2. Coordenadoria de Manutenção da Rede de Ensino
 - 3.1.5.3. Coordenadoria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão Administrativa e Financeira
 - 3.1.5.3.1. Núcleo de Material e Patrimônio
 - 3.1.5.3.2. Núcleo de Alimentação Escolar
 - 3.1.5.3.3. Núcleo de Administração Financeira
 - 3.1.5.3.4. Núcleo dos Programas do Livro
 - 3.1.5.3.5. Núcleo de Suporte às Tecnologias Educacionais
 - 3.1.5.3.6. Núcleo de Reprografia
 - 3.1.5.4. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 3.1.5.4.1. Núcleo de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas
 - 3.1.5.5. Núcleo de Tecnologia Municipal
- 3.1.6. Escolas**

Art. 7º. O item 3.2 do art. 19 da Lei Municipal nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

- 3.2. SECRETARIA DE SAÚDE**
 - 3.2.1. Assessoria Técnica**
 - 3.2.2. Diretoria de Saúde Mental**
 - 3.2.2.1. Coordenadoria do CAPS**
 - 3.2.2.1.1. Núcleo do CAPS I
 - 3.2.2.1.2. Núcleo do CAPS AD
 - 3.2.2.1.3. Núcleo do CAPS Infantil
 - 3.2.3. Diretoria do Centro de Fisioterapia**
 - 3.2.4. Diretoria do Centro de Saúde de Referência do Trabalhador**
 - 3.2.5. Coordenadoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria**
 - 3.2.6. Coordenadoria de Vigilância à Saúde**
 - 3.2.6.1. Núcleo de Vigilância Sanitária e Controle de Endemias e Zoonoses
 - 3.2.6.2. Núcleo de Vigilância Ambiental
 - 3.2.6.3. Núcleo de Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância

[Handwritten signature]





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

3.2.7. Coordenadoria de Prevenção de Enfermidades e Agravos

3.2.7.1. Núcleo de Acompanhamento de Programas Especiais

3.2.7.2. Núcleo de Educação e Mobilização Social

3.2.8. Coordenadoria de Programas Estratégicos – PSF e PAC's

3.2.8.1. Núcleo de Promoção e Acesso aos Serviços de Saúde

3.2.9. Coordenadoria Administrativo-Financeira

3.2.9.1. Núcleo de Gestão de Pessoas

3.2.9.2. Núcleo de Material e Patrimônio

3.2.9.3. Núcleo de Administração Financeira

3.2.9.4. Núcleo de Produção de Serviços

3.2.10. Coordenadoria de Transportes

3.2.11. Coordenadoria do Centro Integrado de Saúde

3.2.12. Hospital Municipal Venâncio Raimundo de Sousa

3.2.12.1. Diretoria Geral

3.2.12.1.1. Núcleo de Apoio de Diagnóstico e Tratamento

3.2.12.1.2. Núcleo de Enfermagem

3.2.12.1.3. Núcleo do SAME

3.2.12.1.4. Núcleo de Farmácia

3.2.12.2. Diretoria Clínica

3.2.12.2.1. Núcleo de Serviços de Clínicas Especializadas

3.2.12.3. Diretoria Técnico-Administrativa

3.2.12.3.1. Núcleo de Manutenção Patrimonial

3.2.12.3.2. Núcleo de Serviços Gerais e Limpeza

3.2.12.3.3. Núcleo de Contas Médicas

Art. 8º. A Secretaria de Esporte e Juventude passa a denominar-se de **SECRETARIA DE ESPORTES** e o item 3.7 do art. 19 da Lei Municipal nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

3.7. SECRETARIA DE ESPORTES

3.7.1. Coordenadoria de Apoio ao Esporte Profissional e Amador

3.7.1.1. Núcleo de Gestão de Equipamentos Esportivos

3.7.1.2. Núcleo de Apoio ao Esporte Profissional e Amador

Art. 9º. O Anexo I da Lei nº 693, de 19 de fevereiro de 2009, no que se refere aos Organogramas do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Gestão e Relações Institucionais, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes, passa a vigorar conforme Anexo I, desta Lei.

Handwritten signature





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

Art. 10. A nomenclatura, simbologia e a quantidade dos cargos de provimento em comissão definidos por esta Lei são os constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 11. A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 1º - O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo comissionado, terá acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo III, desta Lei.

§ 2º - A remuneração do ocupante de cargo comissionado, não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo III, desta Lei.

Art. 12. As atribuições dos cargos comissionados, criados por esta Lei, serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 13. A Simbologia do Cargo de Controlador Geral do Município de Horizonte passa de DNS-2 para DNS-1, com remuneração disposta na Tabela Vencimental dos Cargos de Provimento em Comissão, de que trata o Anexo I, da Lei 693, de 02 de março de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 14. A Simbologia do Cargo de Assessor de Planejamento Municipal passa de DNS-3 para DNS-2, com remuneração disposta na Tabela Vencimental dos Cargos de Provimento em Comissão, de que trata o Anexo I, da Lei 693, de 02 de março de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 15. A Comissão Permanente de Pregão, criada pela Lei nº 826, de 21 de março de 2011, passa a ser constituída de um pregoeiro e três membros da equipe de apoio de pregão, com Simbologia e Valores definidos nos Anexos II e III, desta Lei.

Art. 16. O art. 10, da Lei nº 826, de 21 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Handwritten signature

“Art. 10. Fica concedida a gratificação de Coordenador Pedagógico IV, Simbologia DEB 8, aos profissionais do magistério responsáveis pelas unidades escolares que desenvolvem atividades escolares em tempo integral e educação de jovens e adultos, bem como aos responsáveis pelos espaços do brincar”.






**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 25 de novembro de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte



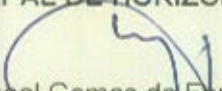


**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

**ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 9º, DA LEI Nº 996, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE
GABINETE DO PREFEITO**



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 25 de novembro de 2013.

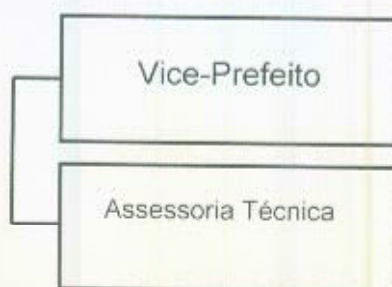

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte



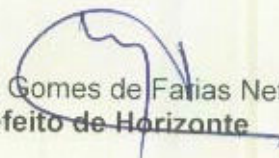


PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE
GABINETE DO VICE-PREFEITO



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 25 de novembro de 2013.

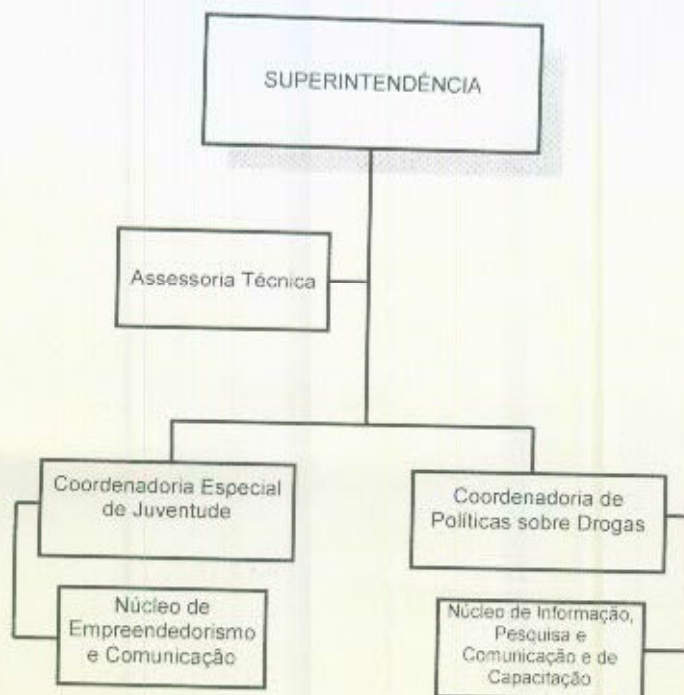

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte






PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 25 de novembro de 2013.

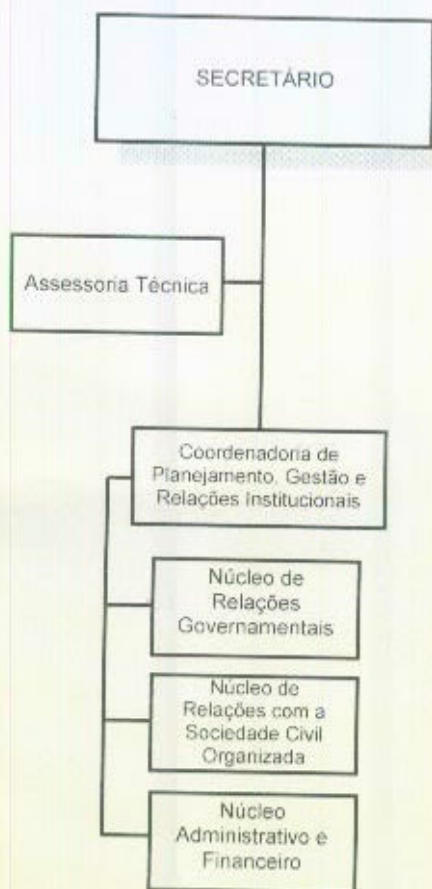

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte



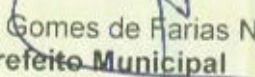


**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

**GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 25 de novembro de 2013.

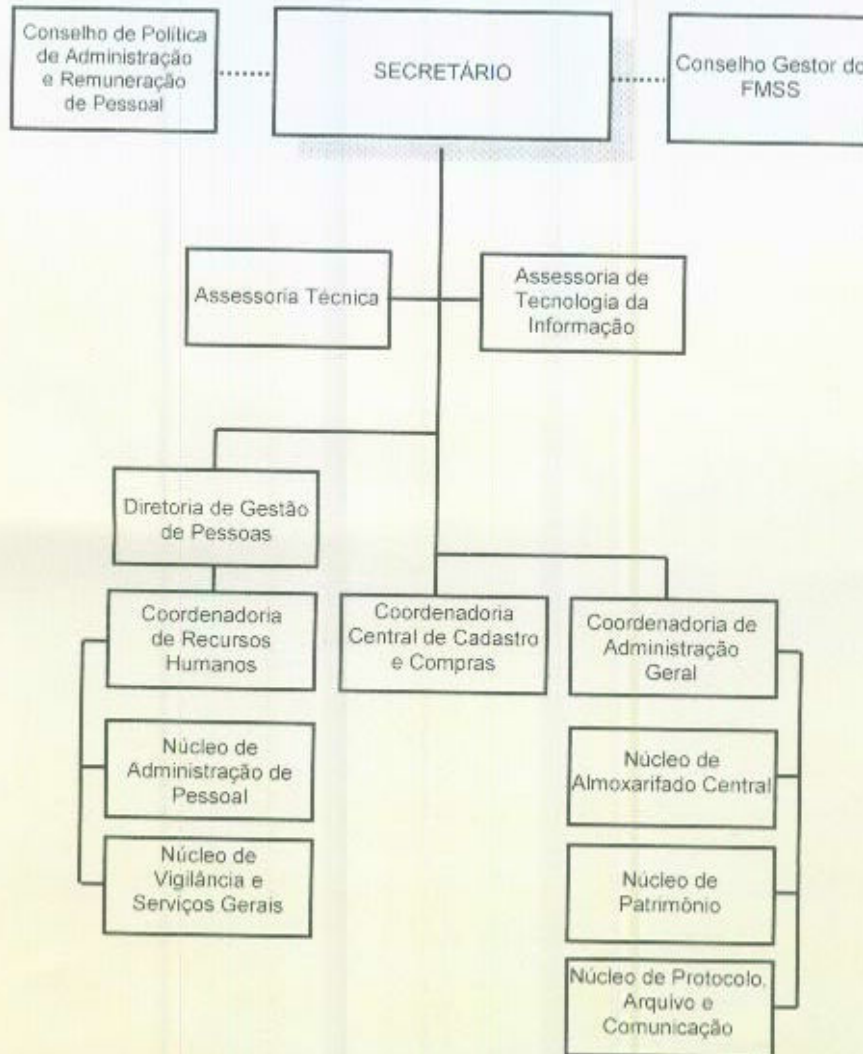

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

**GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

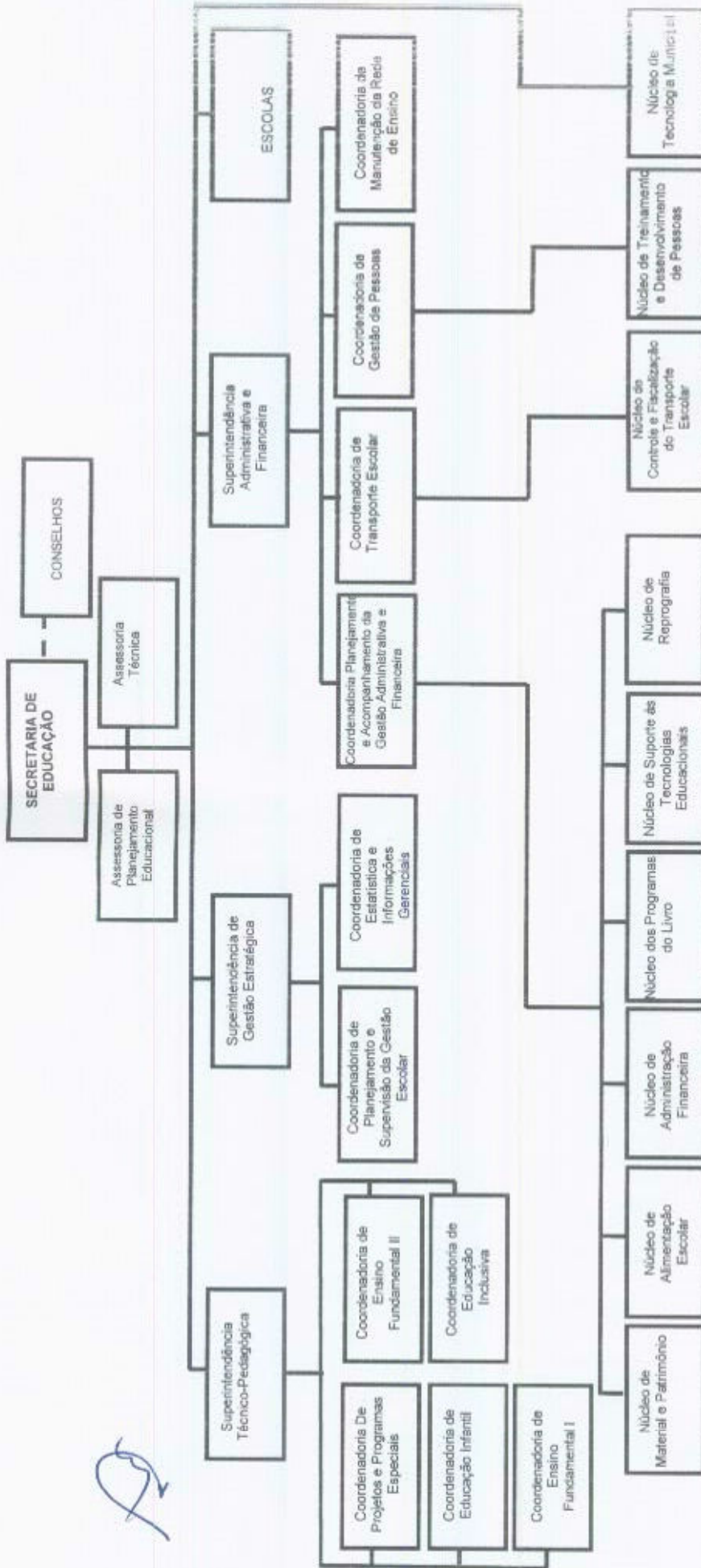


PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 25 de novembro de 2013.

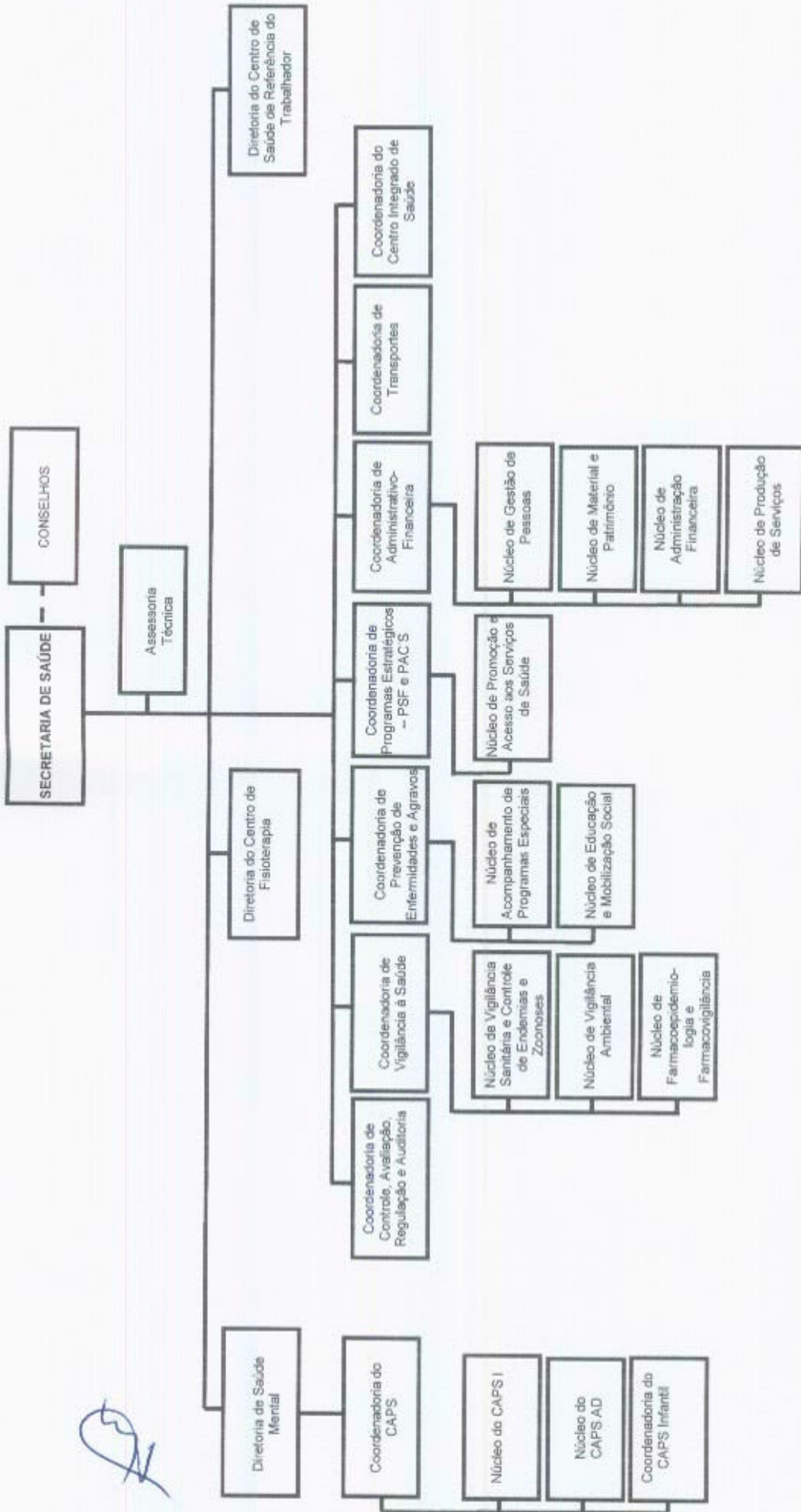
Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE SAÚDE

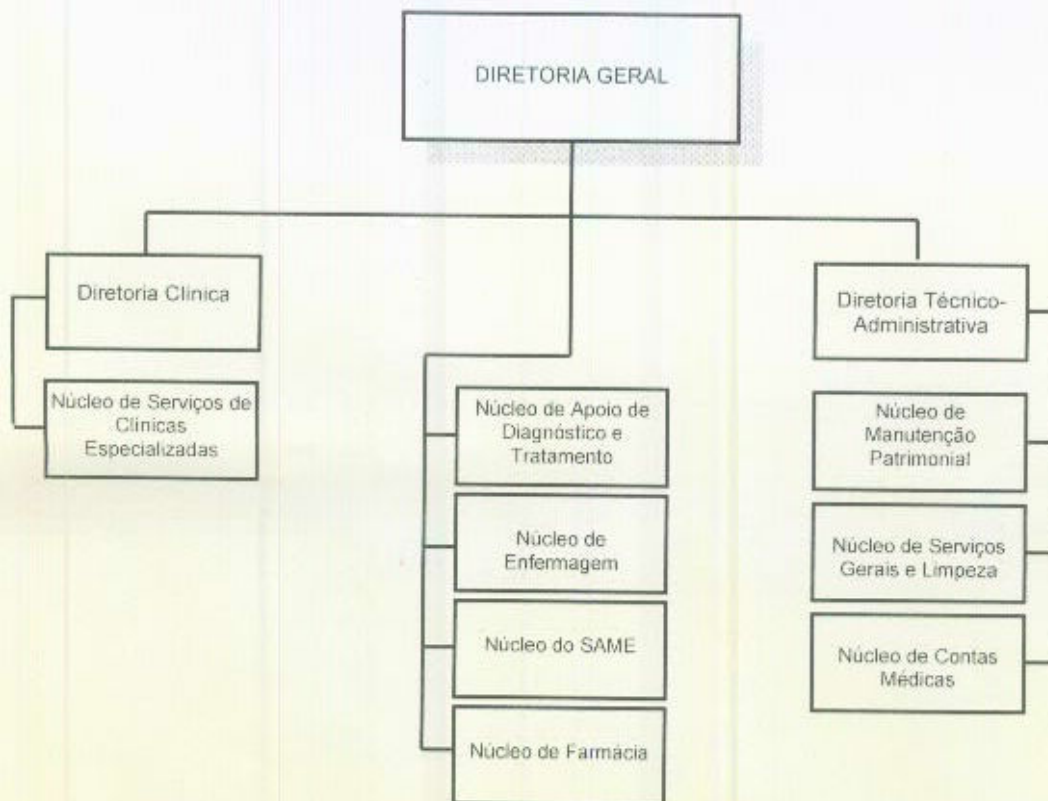


[Handwritten signature]

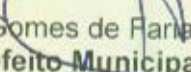


PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 25 de novembro de 2013.

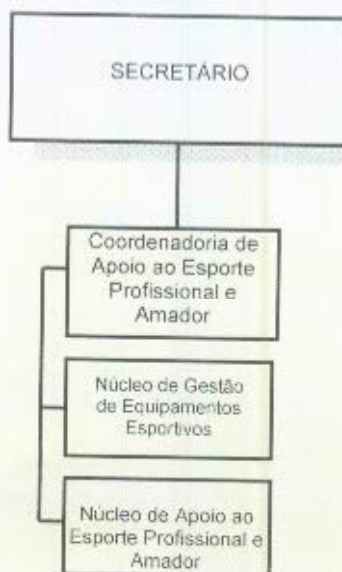

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 25 de novembro de 2013.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 10, DA LEI Nº 996, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01 - GABINETE DO PREFEITO

<i>Nomenclatura do Cargo</i>	Símbolo	Quantidade
Chefe de Gabinete do Prefeito	DNS-1	01
Assessor Especial	DNS-1	02
Controlador Geral do Município	DNS-1	01
Procurador Geral do Município	DNS-2	01
Assessor Executivo	DNS-2	04
Assessor de Planejamento Municipal	DNS-2	01
Ouvidor Geral do Município	DNS-3	01
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DNS-3	01
Pregoeiro	DNS-3	01
Superintendente de Políticas Intersectoriais	DNS-4	01
Assessor Jurídico	DNS-5	05
Assessor de Comunicação	DNS-5	01
Assessor Técnico	DNS-5	02
Coordenador Especial de Juventude	DAS-1	01
Coordenador de Políticas sobre Drogas	DAS-1	01
Assistente Técnico do Gabinete	DAS-2	05
Oficial de Gabinete	DAS-3	05
Membro da Comissão Permanente de Licitação	DAS-3	03
Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Pregão	DAS-3	03
Gerente de Núcleo de Empreendedorismo e Comunicação	DAS-3	01
Gerente de Núcleo de Informação, Pesquisa e Comunicação e de Capacitação	DAS-3	01

(...)





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

<i>Nomenclatura do Cargo</i>	Símbolo	Quantidade
Assessor Técnico	DNS-5	01

03– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

<i>Nomenclatura do Cargo</i>	Símbolo	Quantidade
Secretário de Planejamento, Gestão e Relações Institucionais	---	01
Assessor Técnico	DNS-5	01
Coordenador de Planejamento, Gestão e Relações Institucionais	DAS-1	01
Gerente de Núcleo de Relações Governamentais	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Relações com a Sociedade Civil Organizada	DAS-3	01
Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro	DAS-3	01

4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<i>Nomenclatura do Cargo</i>	Símbolo	Quantidade
Secretário de Administração	---	01
Assessor de Tecnologia da Informação	DNS-2	01
Presidente do FMSS	DNS-2	01
Diretor de Gestão de Pessoas	DNS-3	01
Assessor Técnico	DNS-5	01
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Vigilância e Serviços Gerais	DAS-3	01





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

Coordenador Central de Cadastro e Compras	DAS-1	01
Coordenador de Administração Geral	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Almoxarifado Central	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Patrimônio	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Protocolo, Arquivo e Comunicação	DAS-3	01
(...)		

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Simbolo	Quantidade
Secretário de Educação	---	01
Assessor de Planejamento Educacional	DNS-5	01
Assessor Técnico	DNS-5	01
Superintendente Técnico-Pedagógico	DNS-4	01
Coordenador de Projetos e Programas Educacionais	DAS-1	01
Coordenador de Educação Infantil	DAS-1	01
Coordenador de Ensino Fundamental I	DAS-1	01
Coordenador de Ensino Fundamental II	DAS-1	01
Coordenador de Educação Inclusiva	DAS-1	01
Superintendente de Gestão Estratégica	DNS-4	01
Coordenador de Planejamento e Supervisão da Gestão Escolar	DAS-1	01
Coordenador de Estatística e Informações Gerenciais	DAS-1	01
Superintendente Administrativo e Financeiro	DNS-4	01
Coordenador de Transporte Escolar	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Controle e Fiscalização do Transporte Escolar	DAS-3	01
Coordenador de Manutenção da Rede Física	DAS-1	01
Coordenador de Planejamento e Acompanhamento da Gestão Administrativa e Financeira	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Material e Patrimônio	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Alimentação Escolar	DAS-3	01
Gerente do Núcleo dos Programas do Livro	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Administração Financeira	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Suporte às Tecnologias Educacionais	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Reprografia	DAS-3	01
Coordenador de Gestão de Pessoas	DAS-1	01





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

Gerente do Núcleo de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Tecnologia Municipal	DAS-3	01
Diretor de Unidade Escolar I (acima de 900 alunos)	DEB-1	06
Diretor de Unidade Escolar II (de 601 a 900 alunos)	DEB-2	04
Diretor de Unidade Escolar III (de 301 a 600 alunos)	DEB-3	10
Diretor de Unidade Escolar IV (até 300 alunos)	DEB-6	26
Coordenador Pedagógico I (acima de 900 alunos)	DEB-4	12
Coordenador Pedagógico II (de 601 a 900 alunos)	DEB-5	08
Coordenador Pedagógico III (de 301 a 600 alunos)	DEB-7	16
Coordenador Pedagógico IV (de 101 a 300 alunos)	DEB-8	20
Coordenador de Articulação (acima de 900 alunos)	DEB-4	06

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário de Saúde	---	01
Diretor de Saúde Mental	DNS-3	01
Diretor do CAPS	DNS-3	01
Gerente do Núcleo do CAPS I	DAS-3	01
Gerente do Núcleo do CAPS AD	DAS-3	01
Gerente do Núcleo do CAPS Infantil	DAS-3	01
Diretor do Centro de Fisioterapia	DNS-3	01
Diretor do Centro de Saúde de Referência do Trabalhador	DNS-3	01
Diretor de Unidade Básica de Saúde	DNS-3	03
Assessor Técnico	DNS-5	01
Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-1	01
Coordenador de Vigilância à Saúde	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária e Controle de Endemias e Zoonoses	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Vigilância Ambiental	DAS-3	01
Gerente do Núcleo Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância	DAS-3	01
Coordenador de Prevenção de Enfermidades e Agravos	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Acompanhamento de Programas Especiais	DAS-3	01






**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

Gerente do Núcleo de Educação e Mobilização Social	DAS-3	01
Coordenador de Programas Estratégicos PSF e PAC's	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Promoção e Acesso aos Serviços de Saúde	DAS-3	01
Coordenador Administrativo-Financeiro	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Gestão de Pessoas	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Material e Patrimônio	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Administração Financeira	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Produção de Serviços	DAS-3	01
Coordenador de Transportes	DAS-1	01
Coordenador do Centro Integrado de Saúde	DAS-1	01
Diretor Geral do Hospital	DNS-2	01
Gerente do Núcleo de Apoio de Diagnóstico e Tratamento	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Enfermagem	DAS-3	01
Gerente do Núcleo do SAME	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Farmácia	DAS-3	01
Diretor Clínico do Hospital	DNS-3	01
Gerente do Núcleo de Serviços de Clínicas Especializadas	DAS-3	01
Diretor Técnico-Administrativo do Hospital	DNS-3	01
Gerente do Núcleo de Manutenção Patrimonial	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Serviços Gerais e Limpeza	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Contas Médicas	DAS-3	01
Administrador de Equipamento de Unidade Básica de Saúde	DAS-5	15

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 25 de novembro de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART. 11, DA LEI Nº 996, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS POR ESTA LEI

I. GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Símbolo	Remuneração		Total (R\$)
		Vencimento	Representação	
Assessor Executivo	DNS-2	3.914,16	1.316,77	5.230,93
Superintendente de Políticas Intersectoriais	DNS-4	1.473,19	1.473,19	2.946,25
Coordenador Especial de Juventude	DAS-1	1.562,06	542,20	2.104,26
Coordenador de Políticas sobre Drogas	DAS-1	1.562,06	542,20	2.104,26
Gerente do Núcleo de Empreendedorismo e Comunicação	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70
Gerente do Núcleo de Informação, Pesquisa e Comunicação e de Capacitação	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70

II. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Cargo	Símbolo	Remuneração		Total (R\$)
		Vencimento	Representação	
Secretário de Planejamento, Gestão e Relações Institucionais	(*)	(*)	(*)	(*)
Assessor Técnico	DNS-5	1.781,52	606,74	2.388,26
Coordenador de Planejamento, Gestão e Relações Institucionais	DAS-1	1.562,06	542,20	2.104,26





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

Gerente do Núcleo de Relações Governamentais	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70
Gerente do Núcleo de Relações com a Sociedade Civil Organizada	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70
Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70

III. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Símbolo	Remuneração		Total (R\$)
		Vencimento	Representação	
Assessor de Tecnologia da Informação	DNS-2	3.914,16	1.316,77	5.230,93

IV. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo	Símbolo	Remuneração		Total (R\$)
		Vencimento	Representação	
Coordenador de Gestão de Pessoas	DAS-1	1.562,06	542,20	2.104,26
Coordenador de Transporte Escolar	DAS-1	1.562,06	542,20	2.104,26
Gerente do Núcleo de Transporte Escolar	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70
Gerente do Núcleo de Tecnologia Municipal	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70

V. SECRETARIA DE SAÚDE






PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

Cargo	Símbolo	Remuneração		Total (R\$)
		Vencimento	Representação	
Diretor de Saúde Mental	DNS-3	2.246,25	929,50	3.175,75
Coordenador do CAPS	DAS-1	1.562,06	542,20	2.104,26
Gerente do Núcleo do CAPS I	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70
Gerente do Núcleo do CAPS AD	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70
Gerente do Núcleo do CAPS Infantil	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 25 de novembro de 2013.


Mandel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

